

ATA 3

ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Aos treze dias do mês de junho de 2025, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Avaliação para dar início à fase de **HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Seleção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para Receber Subsídio para Manutenção com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).**

Inicialmente verificou-se que os oito proponentes selecionados protocolaram os documentos tempestivamente, passando-se à análise dos documentos para a habilitação. Constatou-se que, à exceção de apenas um dos proponentes, todos os demais deixaram de apresentar pelo menos uma das certidões negativas exigidas.

Considerando que a PNAB é um conjunto de diretrizes e mecanismos de financiamento público criados para garantir apoio permanente ao setor cultural em todo o Brasil, originada a partir das experiências e resultados da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

Considerando que o objetivo da PNAB é fortalecer a cadeia produtiva cultural, promover a democratização do acesso à cultura, valorizar a diversidade cultural brasileira e assegurar recursos de forma contínua para artistas, grupos e instituições culturais.

E, considerando que a própria Lei de Licitações (Lei 14.133/21), aplicada subsidiariamente ao presente certame, em seu art. 12, inciso III, considera que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, justamente porque a observância dos princípios e a busca pelo resultado devem prevalecer sobre a rigidez excessiva em detalhes formais.

Esta comissão decide, por unanimidade, por conferir a todos os proponentes, o prazo um dia útil (até 16/06) para a entrega complementar dos documentos com data vencida ou faltantes, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Classificação	Resultado Preliminar
Diogo Henrique Ertel LTDA	1º	Apto
CTG Querência da Serra	2º	Ausência de IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos

Ana Carolina Costa
Hebele Franco Fontellon

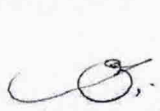


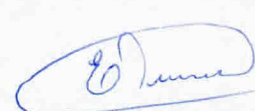
MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AAOMA	3º	Ausência de IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Vencida VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Elaide Petry Loff	4º	Ausência de IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos
Sociedade União Salvadorenses	5º	Ausência de IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos
Luana Fuhr de Oliveira	6º	Ausência de IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Ausência de VI - certidão negativa de débitos municipais, expedidas pelo Município de Salvador do Sul
Soc. Cul. Recreativa Concórdia	7º	Ausência de IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Vencida VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Soc. Cul. Rec. Assist. Social Estrela da Manhã	8º	Ausência de IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da comissão.


Martinakamiris


Michel Beno Fontellon


Amélia de Oliveira

